



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI Nº. 2431/2013, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dá nova redação ao Artigo 48 da Lei Ordinária nº. 2.423, de 25 de Outubro de 2013 que institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 069, de 19 de Novembro de 2013, oriundo do Projeto de Lei nº. 049, de 12 de Novembro de 2013.

Artigo 1º - O Artigo 48 da Lei Ordinária Municipal nº. 2.423, de 25 de Outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 48 – Esta Lei entra em vigor a partir de 01 (primeiro) de Janeiro de 2014, produzindo seus efeitos legais.”

Artigo 2º - Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de 12 de Novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de novembro de 2013.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

